

Nº 5 – DOU de 06/01/17 – Seção 1 – p.31

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PORTARIA Nº 2.604, DE 29 DE DEZEMBRO 2016

Acresce o inciso IV ao art. 3º da Portaria nº 1.319/SAS/MS, de 24 de novembro de 2014.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.319/SAS/MS, de 24 de novembro de 2014, que estabelece regras no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para adequação às normas da Receita Federal do Brasil (RFB) de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Considerando a necessidade de regulamentar o dispositivo para cadastro das cessões/concessões/permissões de uso de patrimônio público e os vínculos cadastrais no CNES; e
Considerando a necessidade de se aperfeiçoar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e de se adequar às normas tributárias brasileiras, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 1.319/SAS/MS, de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso IV, da seguinte forma:

"Art. 3º.....

I -;

II -;

III -; ou

IV - A pessoa jurídica de direito privado que possuir instrumento jurídico que lhe transfira e atribua o direito ou a utilização total e exclusiva dos estabelecimentos de saúde de pessoa jurídica de direito público serão cadastradas no CNES." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO